

AUDIN COMUNICA

Edição 015



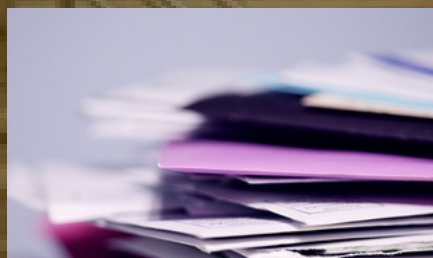
**Licitações, contratos,
convênios e obras**



**Governança, riscos e
controle**



Gestão de Pessoas



**Contabilidade,
Orçamento e
Patrimônio**



Notícias da AUDIN



**Notícias, normativos,
eventos e outros**

Sobre a AUDIN

Para sugestões, reclamações, críticas ou elogios, entre em contato por meio dos canais abaixo:

E-mail: auditoria@ufca.edu.br / **Ramais:** (88) 3221-9490 | (88) 3221-9491

Saiba mais em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/auditoria-interna/>

Nosso **PROPÓSITO** é aumentar e proteger o valor organizacional da instituição, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.



MISSÃO

Agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.



VISÃO

Ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.



VALORES

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

Consulte nossos normativos

[Regimento Interno](#)

[Manual de Orientações Técnicas](#)

[Referencial Técnico](#)

[Mapeamento do Universo da Auditoria](#)

[Código de Ética](#)

[Política de Acesso aos papéis de trabalho](#)

[PGMQ](#)

[Mapeamento de Competências](#)

DA AUTORIDADE

Conforme o Art. 8º do Regimento Interno da UAIG (Unidade de Auditoria Interna Governamental/UFCA) nossos trabalhos são desenvolvidos "de maneira imparcial, livre de interferência na determinação do escopo, na execução de procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação de resultados.

DAS RESPONSABILIDADES

Dispostas no mesmo normativo, Art. 17, são:

I. atuar de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar a UFCA a alcançar seus fins institucionais, adotando uma abordagem sistemática para a avaliação objetiva e independente da eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, com o objetivo de assegurar as operações desenvolvidas pela gestão;

II. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

I. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

III. verificar se os atos de dirigentes e servidores estão em conformidade com as políticas, procedimentos, leis, regulamentos e padrões aplicáveis;

IV. realizar, coordenar e supervisionar auditorias e consultorias com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade;

V. monitorar as recomendações emitidas por suas equipes e pelos Órgãos de Controle;

VI. estabelecer diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades de auditoria, observadas as normas e padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna, buscando alinhamento aos padrões internacionalmente reconhecidos;

VII. atender, mediante conveniência e oportunidade, às determinações do dirigente máximo da UFCA para realização de auditorias especiais;

VIII. identificar, avaliar e discutir com os gestores oportunidades de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, e verificar se as ações de aprimoramento dos referidos processos são implementadas em prazo compatível com a relevância e urgência da matéria.

Notícias da AUDIN

EQUIPE DA AUDIN PARTICIPA DO 57º FONAItec, EM BRASÍLIA-DF

No período de 23 a 26 de julho de 2024, os membros da UAIG/UFCA participaram do 57º FONAItec, realizado no auditório da FioCruz, na Universidade de Brasília (UnB), no Distrito Federal. O evento marcou a celebração histórica dos 30 anos da realização do primeiro FONAItec. A programação contou com a participação do chefe da AUDIN, com o tema: "Implementando a gestão por competências na UAIG da UFCA".



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2024 - VERSÃO FINAL

A equipe da Auditoria Interna concluiu, no dia 31 de julho de 2024, o Relatório de Auditoria nº 001/2024 - Versão Final, que tratou da Gestão das Empresas Juniores da UFCA, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), unidade auditada, com o apoio direto do Gabinete da Reitoria. O referido relatório, contendo 22 recomendações, se encontra publicado na página da AUDIN, no Portal Institucional.

CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA E ESTAGIÁRIO PARA A AUDIN

Em julho de 2024, realizou-se a seleção de um bolsista e um estagiário para compor e fortalecer a equipe da UAIG/UFCA, por meio dos Editais nº 001/2024 e 002/2024. A contratação ocorreu no início de agosto, bem como o início das atividades dos discentes selecionados: Maycon Feitosa Fernandes e Brunno Vieira Nogueira.

UAIG/UFCA RECEBE VISITA TÉCNICA DE AUDITOR DA UFAPE

No dia 20 de agosto de 2024, os membros da AUDIN receberam, no Campus Juazeiro do Norte, o Auditor Flaviano Cássio Roque da Silva, recém empossado na Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Ufape). O servidor realizou visita técnica com o objetivo de conhecer os processos e as práticas implementadas na UAIG/UFCA. .



1º ENCONTRO DAS AUDITORIAS INTERNAS DAS IFES DO CEARÁ

Entre os dias 28 e 30 de agosto de 2024, aconteceu o 1º Encontro das Unidades de Auditoria Interna do Estado do Ceará (ENAUDIN). O Evento, organizado pelos chefes das UAIGs da UFCA, UFC, IFCE e Unilab, ocorreu em Fortaleza-CE, na Reitoria do IFCE. A programação contou com duas apresentações do chefe da UAIG/UFCA, que tratou das seguintes temáticas: "Implementando a Gestão por Competências na Unidade de Auditoria Interna" e "O PGMQ como Estratégia de Melhoria das Atividades das Auditorias Internas".



[Voltar ao Início](#)

Licitações, contratos, convênios e obras

GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

9.4. recomendar (...) que avalie a conveniência e oportunidade de adotar as medidas abaixo relativas ao seu processo de contratação, em consonância com as orientações contidas na Instrução Normativa Seges/ME nº 58/2022, informando, no prazo de sessenta dias, as providências adotadas:

9.4.1. elabore manual técnico-operacional contendo orientações relativas a Estudos Técnicos Preliminares, Editais e Termos de Referência, bem como relativos à gestão e fiscalização contratual, a exemplo dos Manuais do DNIT e do STJ, cumprindo, assim, sua missão de assegurar, de forma razoável, que, na consecução de sua missão, os princípios constitucionais da Administração Pública e os normativos legais aplicáveis às licitações públicas sejam obedecidos;

ACÓRDÃO Nº 1463/2024 – TCU – PLENÁRIO.

INEXEQUIBILIDADE.

1.7.1 dar ciência (...) com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.7.1.1. desclassificação de empresa licitante fundamentada em critério não estabelecido no edital ou nas normas vigentes, apenas com a inferência de que a sua proposta seria inexequível, sem que lhe fosse concedida prévia oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, prejudicando a seleção da proposta mais vantajosa, (...) em desconformidade com a jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 2.143/2021-TCU-Plenário, 1.984/2019-TCU-Plenário, 2.307/2019-TCU-2ª Câmara e 1.079/2017-TCU-Plenário, e com a Súmula TCU 262

ACÓRDÃO Nº 3846/2024 – TCU – 2ª CÂMARA.

PLATAFORMAS PRIVADAS DE LICITAÇÃO

Relatório de levantamento para analisar o uso de plataformas privadas eletrônicas de licitação por entes subnacionais, a pedido do Acórdão 2.154/2023-Plenário

ACÓRDÃO Nº 1507/2024 – TCU – PLENÁRIO.

TRANSPARÊNCIA E ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO

9.5. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...) para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.5.1. falta de publicação, junto com o edital da licitação, dos Estudos Técnicos Preliminares, em afronta aos princípios da publicidade e da transparência, ao Anexo V, item 2.2, alínea “a”, da IN Seges/MPDG nº 5/2017 e aos Acórdãos 488/2019-TCU-Plenário, Relatora Ministra Ana Arraes, e 1.414/2023-TCU-Plenário, Relator Ministro Jorge Oliveira

ACÓRDÃO Nº 1463/2024 – TCU – PLENÁRIO.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

b) Que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências:

b.1) exigência, na descrição dos itens do objeto do certame, de que o primeiro emplacamento deveria ser em nome da (...), restringindo o certame apenas a concessionárias autorizadas e/ou fabricantes, em afronta aos princípios da impessoalidade, da igualdade, do desenvolvimento nacional sustentável e da obtenção de competitividade, previstos no caput do art. 31 da Lei 13.303/2016, e da livre concorrência, previsto no art. 170, inciso IV, da Constituição Federal, bem como à jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdãos 1.350/2015-TCU-Plenário, 1.510/2022-TCU-Plenário, 268/2023-TCU-Plenário e 13.186/2023-TCU-1ª Câmara.

ACÓRDÃO Nº 5831/2024 – TCU – 2ª CÂMARA

Para mais informações acesse:

Informativo nº 484

Informativo nº 485

Informativo nº 486

Informativo nº 487

Informativo nº 488

Voltar ao Início

Governança, riscos e controle

DELIBERAÇÃO CCCI Nº 02/2024

Aprovada pela Portaria nº 2.821/2024, que estabelece diretrizes para a gestão de competências dos auditores internos governamentais e lista as competências técnicas e interpessoais requeridas dos auditores para o desempenho de suas funções.

PORTARIA Nº 2.821/2024

DELIBERAÇÃO CCCI Nº 03/2024

Aprovada pela Portaria nº 2.823/2024, que estabelece diretrizes e requisitos para a realização de avaliações internas e externas de qualidade e institui a Rede de Facilitação e Fomento das Avaliações de Qualidade – Rede Qualifica UAIG.

PORTARIA Nº 2.823/2024

PROTEÇÃO DE DADOS

Aprova o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e o conteúdo das cláusulas-padrão contratuais.

RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

INTEGRIDADE

O artigo “**A estrutura analítico-bibliométrica da produção internacional de compliance e programas de integridade**” buscou realizar um mapeamento bibliométrico da produção científica construída em torno de compliance e programas de integridade. Foi realizada uma abordagem exploratória-descritiva, por meio de uma análise bibliométrica, operacionalizada com o auxílio do software VOSviewer. Os resultados indicam um crescimento representativo da produção acadêmica nos últimos 5 anos, há predominância de pesquisas qualitativas e teóricas, que abrangem quase a totalidade dos estudos, as instituições mais influentes estão concentradas em países como os Estados Unidos (14,05%). Os periódicos mais relevantes são: Taylor & Francis, Wiley, Sage, Oxford Univ Press e Cambridge Univ Press.

SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Estabelece diretrizes conceituais e artefatos técnicos para o adequado exercício da atividade de supervisão dos trabalhos de auditoria no âmbito da CGU.

Além de fornecer orientações para a atuação dos responsáveis pela supervisão, a OP também disponibiliza uma série de *check-lists* para apoiar o processo, customizados para cada etapa dos serviços de avaliação, de consultoria e de apuração. Embora a norma tenha seu alcance limitado às unidades da CGU, ela pode ser utilizada pelas UAIG como referência para apoiar a melhoria da qualidade dos trabalhos de auditoria.

PORTARIA NORMATIVA SFC/CGU Nº 165, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Regulamenta a Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta.

DECRETO Nº 12.124, DE 30 DE JULHO DE 2024

PROGRAMA DE INTEGRIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

1.7.1 dar ciência (...) com vistas à prevenção...

1.7.1.3. exigência,(...), de o licitante apresentar juntamente com os documentos de habilitação o programa de integridade, e não uma declaração de possuí-la com o compromisso de apresentá-la posteriormente caso fosse contratada, como o fez a licitante vencedora, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (...).

ACÓRDÃO Nº 3846/2024 – TCU – 2ª CÂMARA.

[Voltar ao Início](#)



Gestão de Pessoas

PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO.

Altera a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, que estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – Siorg, relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho – PGD.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, DE 16 DE JULHO DE 2024

PROGRAMA FEDERAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DA DISCRIMINAÇÃO

Nesta quarta-feira (31/7), o Governo Federal publicou o decreto que institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assinado pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e pela ministra da Gestão em exercício, Cristina Mori. A finalidade do programa é enfrentar todas as formas de violências decorrentes das relações de trabalho, em especial o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação, com destaque para grupos historicamente vulnerabilizados, como mulheres, indígenas, pessoas negras, idosas, com deficiência e LGBTQIAPN+.

DECRETO Nº 12.122, DE 30 DE JULHO DE 2024

REDISTRIBUIÇÃO

Trata-se de consulta do Ministério da Educação - MEC, quanto à aplicação do inciso I do art. 7º da Portaria SGPRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023.

NOTA TÉCNICA SEI Nº 24797/2023/MGI

DIRETRIZES GERAIS SOBRE REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRA

Estabelece diretrizes e critérios a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, na elaboração de propostas de criação, racionalização e reestruturação de planos, carreiras e cargos, bem como ampliação do quantitativo de cargos efetivos.

PORTARIA MGI Nº 5.127, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

É ilegal a contagem do período em que o servidor esteve em disponibilidade para fins de adicional por tempo de serviço, uma vez que a disponibilidade não se enquadra nas hipóteses de afastamento que são consideradas como efetivo exercício (art. 102 da Lei 8.112/1990).

ACÓRDÃO 4057/2024 PRIMEIRA CÂMARA

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO E APOSENTADORIA

O tempo de licença para capacitação não pode ser computado para fins de aposentadoria especial do professor, pois não se enquadra no conceito de efetivo exercício das funções de magistério.

ACÓRDÃO 5638/2024 - PRIMEIRA CÂMARA

REQUISIÇÃO NOMINAL DE AGENTES

Trata-se de consulta ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, procedente da ANPD, acerca de entendimento quanto à impossibilidade de requisição nominal de agentes públicos, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.600, de 17 de junho de 2023

NOTA TÉCNICA SEI Nº 17993/2024/MGI

[Voltar ao Início](#)

Contabilidade, Orçamento e Patrimônio

CONTABILIDADE PÚBLICA

9.1. recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que:

9.1.1. adote as medidas necessárias a fim de aprimorar o processo de consolidação, visando reduzir os saldos de transações intragrupo das demonstrações consolidadas da União até que sejam considerados imateriais, desde que o equilíbrio dessas demonstrações não seja comprometido e que não haja impacto na composição patrimonial ou no resultado patrimonial da União;

ACÓRDÃO Nº 1424/2024 – TCU – Plenário.

BALANÇO GERAL DA UNIÃO (BGU) - TRIMESTRAL

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

BALANÇO GERAL DA UNIÃO (BGU) – TRIMESTRAL

RELATÓRIO CONTÁBIL DO TESOIRO NACIONAL (RCTN)

Este relatório consolida e analisa as principais informações contábeis de todos os órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Federal, tendo a finalidade de apresentar à sociedade a situação patrimonial e os resultados financeiros da União, por meio de uma linguagem acessível

RELATÓRIO CONTÁBIL DO TESOIRO NACIONAL

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dispor sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação, e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para prever o protesto extrajudicial como causa de interrupção da prescrição e para autorizar a administração tributária a requisitar informações a entidades e órgãos públicos ou privados.

LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 2 DE JULHO DE 2024.

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Dispõe sobre procedimentos para adaptações de acessibilidade nas edificações sob a administração ou utilização dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e para divulgação da situação de acessibilidade das edificações públicas federais.

PORTARIA CONJUNTA MGI/MDHC Nº 45, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Estabelece os critérios de reajuste para os contratos de locação dos imóveis da União e os procedimentos para o cadastramento dos valores dos imóveis nos sistemas de gestão patrimonial no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União.

PORTARIA SPU/MGI Nº 5.389, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

[Boletim nº 490](#)

[Boletim nº 491](#)

[Boletim nº 492](#)

[Boletim nº 493](#)

[Boletim nº 494](#)

[Boletim nº 495](#)

[Boletim nº 496](#)

[Boletim nº 497](#)

[Voltar ao Início](#)

Normativos, Notícias e Eventos

MANUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. MANUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GANHA VERSÃO INTERATIVA

No dia 15 de agosto, o Tribunal de Contas da União (TCU) lançou o formato interativo e as atualizações do Manual de Licitações e Contratos, com orientações e jurisprudência do Tribunal. A apresentação ocorre em formato de webinar, transmitido pelo canal do TCU no YouTube, a partir das 14h30.

SAIBA MAIS

AGU LANÇA CARTILHA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO SEXUAL NO SERVIÇO PÚBLICO

Publicação reúne informações sobre a legislação e normas brasileiras que tratam do assunto, dados estatísticos, meios de identificação, prevenção e canais de denúncia "A gente vive uma cultura de assédio, que é um problema da sociedade brasileira e mundial e, por isso, temos que tomar consciência, educar, dizer o que pode e o que não pode. Esse nosso trabalho faz parte de um processo civilizatório", afirmou Venturini, reforçando que a AGU, por sua capilaridade e atuação na consultoria e assessoramento de órgãos federais, pode ser um agente multiplicador da cultura de prevenção e combate ao assédio no país

SAIBA MAIS

PROGRAMA DO TCU DIVULGA MECANISMOS DE INVESTIGAÇÃO PARA VERIFICAR OCORRÊNCIAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) atua de forma a verificar o nível de exposição das instituições públicas brasileiras a riscos de fraude e corrupção. Para isso, utiliza os cinco mecanismos do Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do (TCU): prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento. Nessa terceira matéria da série sobre o PNPC, o Portal TCU explica os atributos relativos ao mecanismo de investigação.

SAIBA MAIS

VIII FÓRUM NACIONAL DE CONTROLE DEBATE GOVERNANÇA DE INFRAESTRUTURA NO BRASIL

Nos dias 5 e 6 de setembro de 2024, o Tribunal de Contas da União (TCU) sedia a oitava edição do Fórum Nacional de Controle, com o tema "Governança de Infraestrutura: Planejamento, Financiamento e Impactos Climáticos". As inscrições para o VIII Fórum Nacional de Controle já estão abertas. Para fazer sua inscrição na modalidade presencial, [clique aqui](#). Para fazer sua inscrição na modalidade remota, [clique aqui](#).

SAIBA MAIS

TCU FAZ AUDITORIA NO FIES E PROUNI

O Tribunal de Contas da União (TCU) realizou auditoria operacional com o objetivo de avaliar possíveis fragmentações, sobreposições, duplicidades e lacunas identificadas entre o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e o Programa Universidade para Todos (Prouni).

SAIBA MAIS

[Voltar ao Início](#)



Unidade de Auditoria Interna

AUDIN COMUNICA

Edição 015

Equipe:

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Edson Menezes Vilar
Fábio Guimarães Silva
Brunno Vieira Nogueira
Máyccon Feitosa Fernandes

Juazeiro do Norte - Ceará

Julho e agosto de 2024